



<b>PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2023</b>	<b>PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2023</b>
<b>TIPO: MENOR PREÇO</b>	<b>REGIME: GLOBAL</b>
<b>Nº. DO CERTAME NO SÍTIO <a href="http://WWW.LICITACOES-E.COM.BR">WWW.LICITACOES-E.COM.BR</a> - 1011169</b>	
<b>ÓRGÃO SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	

### EDITAL PREÂMBULO

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Conceição, 55, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.745.309/0001-74, representada neste ato pelo Secretário de Educação, Sr. **LEANDRO PAULO DOS SANTOS**, tornam pública a instauração da licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **GLOBAL** em sua forma **Eletrônica, Modo de disputa ABERTO**, sob o regime de execução indireta, regido pelas Leis nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), e aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e ainda pelo Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas.

<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	Site: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>Aberto</b>
<b>INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	Dia 03/08/2023 às 09:00h
<b>LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	Dia 14/08/2023 às 09:00h
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS</b>	Dia 14/08/2023 às 09:00h
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA</b>	Dia 14/08/2023 às 10:00h
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO</b>	<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA</b>
<b>LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:</b> o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> -- 1011169	

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

Recomendamos aos licitantes pleiteantes a leitura atenta deste Edital.

Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br) e as constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as últimas.

### 1. DO OBJETO E DOS ANEXOS DO EDITAL

Constitui objeto deste Edital o **Contratação de serviço profissional por pessoa jurídica especializada para a Formação Continuada dos gestores, professores e servidores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I e II (Anos Iniciais e Anos Finais), Diretores, Equipe Técnica e Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação da Jurema – PE,**



conforme descrição detalhada do presente Termo de Referência e regras estabelecidas deste Edital.

- 1.1 O valor global máximo admitido para contratação do objeto deste Edital é de **R\$ 641.100,60 (seiscentos e quarenta e um mil, cem reais e sessenta centavos), conforme orçamentos realizados, anexo aos autos.**
- 1.2 São Anexos do Edital:
  - 1.3.1 Termo de Referência (Anexo I);
  - 1.3.2 Minuta do Contrato (Anexo II)
  - 1.3.3 “Modelo” de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - ME ou EPP (Anexo III);
  - 1.3.4 “Modelo” da Declaração Conjunta (Anexo IV);
- 1.4 Os anexos constantes no subitem anterior são partes integrantes e inseparáveis do presente Edital.

#### **1.5 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Devido à importância no processo de constituição do sujeito, a educação infantil e fundamental tem adquirido, atualmente, reconhecida importância como etapa inicial da Educação Básica e integrante dos sistemas de ensino. Compete ao Município formular políticas, implementar programas e viabilizar recursos que garantam, à criança, desenvolvimento integral e vida plena. Para isso, é necessário o investimento em formação continuada e capacitação dos profissionais da Educação com foco na melhoria da qualidade de ensino. Em consonância com o papel do Ministério da Educação de induzir políticas educacionais e proponentes de diretrizes para educação, a Secretaria Municipal de Educação vem propondo ações de eventos com palestrantes renomados e capacitação para fornecer diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a área específica. Nesse contexto, com o objetivo de propiciar o cumprimento do preceito constitucional da descentralização administrativa, bem como a participação dos diversos atores da sociedade, envolvidos com a educação municipal na formulação das políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes dos Centros Municipais de Ensino, será realizada a capacitação direcionada aos professores e gestores da rede municipal de educação infantil e fundamental. Busca-se, para realização de formação continuada, um processo dinâmico de aperfeiçoamento constante que possibilite o repensar da própria prática e a ampliação de conhecimentos para transformar a realidade, ou seja, os saberes docentes se transformam e se ampliam na medida em que o professor busca compreender sua atuação, discutir ações e investigar sua própria práxis docente. Além de: resgatar a autoestima profissional; despertar a motivação pessoal; esclarecer sobre a comunicação construtiva do trabalho; estimular o resultado através de sinergia; melhorar os esclarecimentos interpessoais; fortalecer as bases para o desenvolvimento da educação transpessoal com a equipe em harmonia e focada nos mesmos objetivos. Além disso, as especificações técnicas solicitadas ampliam as possibilidades de alcançar o objetivo proposto (que é a continuidade de formação e qualificação profissional) uma vez que vai ao encontro da realidade do público-alvo de cada etapa de ensino, contribuindo assim com concepções teóricas e práticas.

Fundamentados nas ideias expostas acima e nas demandas identificadas pela equipe de apoio pedagógico nas ações destinadas ao acompanhamento das ações educativas em



âmbito municipal, propõe-se a contratação de uma instituição especializada para a realização das atividades descritas no presente projeto.

## **2.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1** Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante o "Sistema de Licitações Eletrônicas" do Banco do Brasil S.A.
- a) Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão e deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.
  - b) Para maiores informações, acesse: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e clique em Solicitação de Credenciamento no Licitações-e.
- 2.2** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.
- 2.3** É vedada a participação de empresa:
- a) Pertencente ao autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, seja pessoa física ou jurídica;
  - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
  - c) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
  - d) Que esteja sob suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jurema/PE.
  - e) Cooperativas ou empresas estejam reunidas em consórcio ou coligação.
  - f) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
  - g) Que não tenham providenciado o credenciamento prévio no Banco do Brasil S.A.
- 2.4** Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Jurema, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados ou controladores sejam servidores da mesma.
- 2.5** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

## **3 DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO**



- 3.0 O licitante, caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o “Sistema Licitações-e” junto ao Banco do Brasil S.A., em qualquer agência de todo o País, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.1 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.3 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.5 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.6 Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrente da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.
- a) ***Para obtenção de auxílio técnico, a licitante deverá entrar em contato com o Suporte do Sistema de Licitações Eletrônicas do Banco do Brasil, através do número: 0800 729 0500.***

#### **4 DO REGIME DIFERENCIADO PARA EMPRESAS EM REGIME ME OU EPP**

- 4.0 Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014), desde que a(s) referida(s) empresa(s) faça(m) a opção em local específico no sistema.
- a) A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do **art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- b) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo as demais penalidades previstas em Lei.
- c) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a



documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

#### 4.1 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- b) O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- c) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- d) Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- e) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 5 DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

- 5.1 A partir da data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, as quais deverão ser inseridas em local específico no Sistema de Licitações Eletrônicas.
- 5.2 **Finalizado o prazo para acolhimento das propostas iniciais (indicado no preâmbulo deste Edital) não será mais possível à inserção de propostas no Sistema de Licitações.**
- 5.3 Para formulação das propostas iniciais deverá ser considerado o **valor total**, obtido através da **soma** dos subtotais resultantes da **multiplicação dos valores unitários** dos itens pela **quantidade** indicada no termo de referência pertinente.
- 5.4 **SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APÓS DECORRIDA A ETAPA DE LANCES, APRESENTEM VALORES SUPERIORES AO MÁXIMO ADMITIDO PARA O OBJETO OU QUE NÃO ATENDEREM AS EXIGÊNCIAS DESTA EDITAL, INCLUSIVE DO SUBITEM ANTERIOR.**
- 5.5 **OS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR PROPOSTA DE PREÇOS COM O OBJETO OFERTADO, MARCA E PREÇO, E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO RESPECTIVO CAMPO DO SISTEMA LICITACOES-E.COM.BR, (VEDADA A IDENTIFICAÇÃO).**
- 5.6 **PARA FASE DE CLASSIFICAÇÃO INICIAL DEVERÃO AINDA, DIGITAR NO CAMPO DE OBSERVAÇÕES ADICIONAIS, O OBJETO OFERTADO, MARCA(QUANDO NECESSARIO) E PREÇO, ATÉ A DATA E HORA MARCADAS PARA ABERTURA DA**



**SESSÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á, AUTOMATICAMENTE, A FASE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**5.7 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE NO(S) ARQUIVO(S) ANEXADOS OU EM QUALQUER PARTE DO SISTEMA LICITAÇÕES-E ATÉ O FINAL DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**5.7 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

## **6 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**6.1 Para julgamento será adotado o critério de julgamento menor preço GLOBAL observadas as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;**

**6.2 Serão desclassificadas as propostas e os lances com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação (Fundamentado na Lei nº 8.883, de 1994).**

## **7 DOS PROCEDIMENTOS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1 A partir do horário descrito no preâmbulo deste Edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, que estiverem em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas neste Edital.**

**7.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento, do respectivo horário de registro e do valor.**

**7.3 Ao formular os lances, as licitantes deverão utilizar o tipo de MENOR PREÇO, cujo critério de julgamento será GLOBAL, observando atentamente os itens, quantidades, bem como os valores máximos admitidos constantes nos anexos.**

**a) Para formulação dos lances deverá ser considerado o valor total do lote, obtido através da soma dos subtotais resultantes da multiplicação dos valores unitários pela quantidade indicada no termo de referência pertinente.**

**b) Serão desclassificados os lances iniciais que não atenderem as exigências deste edital, inclusive do subitem anterior.**

**c) Durante toda a etapa de lances a licitante deverá sempre ofertar o preço de acordo com os requisitos constantes no edital e em seus anexos, observando atentamente as exigências para formulação das propostas para cada lote.**

- d) O Pregoeiro através do sistema eletrônico poderá, motivadamente, cancelar o(s) lance(s) que não esteja(m) de acordo com as exigências do presente edital e/ou que consignarem preços inexequíveis, onde, na ocasião, o sistema enviará mensagem específica, comunicando aos licitantes.
- 7.4 Só serão aceitos pelo sistema os lances cujos valores sejam inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, para cada lote.
- 7.5 O sistema não aceitará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 7.6 No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, insumos, inclusive ferramentas, seguro, utensílios, equipamentos, administração, impostos, taxas, despesas com instalação (quando for o caso), enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de eventuais substituições dentro prazo estipulado, quando for o caso.
- 7.7 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedados a identificação ao autor do lance.
- 7.8 O tempo iminente da etapa de lances será controlado e encerrado pelo Pregoeiro após decorrido o tempo indicado no preâmbulo deste edital, quando será dado início automaticamente pelo sistema, no tempo randômico (aleatório), que transcorrerá no período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de recepção de lances para o lote.
- 7.9 Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, solicitação de contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço mais vantajoso para o município, bem como decidir sobre sua aceitação.
- a) O Pregoeiro deverá negociar contraproposta exclusivamente pelo sistema eletrônico de licitações, sendo vedada a negociação por qualquer outro meio.

#### **MODO DE DISPUTA**

- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



**7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.17.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.21.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.22.** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.23.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 DA PROPOSTA DE PREÇOS PÓS-FASE DE LANCES**

**8.1** A proposta de preços da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar (arrematante) deverá ser apresentada de acordo com todas as exigências deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual (se exigida para habilitação) endereço, CEP, E-mail, telefone e/ou fax;
- b) Prazo de entrega ou do início da prestação dos serviços (após o recebimento da ordem de serviço, quando for o caso);
- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) Descrição precisa do objeto com o seu respectivo item(n)s e o prazo, devendo obrigatoriamente atender as especificações neste edital e seus anexos;



- e) Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional (real), utilizando duas ou até quatro casas decimais após a vírgula, discriminados por item, lote e global, em algarismo (unitário e total);
  - f) Só será aceita a proposta cujo valor ofertado for igual ao arrematado ou inferior a este, sob pena de desclassificação.
- 8.2** As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
    - 8.2.1.1 Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
  - b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
  - c) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
  - d) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros;
  - e) O valor resultante constituirá o global a ser pago.
- 8.3** Quaisquer tributos, custos e/ou despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o(s) produto(s)/serviço(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais.
- 8.4** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Jurema/PE, não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 8.5** Qualquer desconformidade dos valores das planilhas com a legislação tributária, com encargos sociais ou outros, a licitante ficará sujeita a pena de desclassificação.
- 8.6** **A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital, especificamente as contidas nos subitens 13.1.1, 13.1.4 e 13.1.6.2; assegurando-lhe o direito à ampla defesa.**
- 8.7** Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 8.8** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**



9.1 Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- 9.1.1 Habilitação jurídica;
- 9.1.2 Qualificação econômico-financeira;
- 9.1.3 Regularidade fiscal;
- 9.1.4 Regularidade trabalhista;
- 9.1.5 Qualificação técnica.

## 9.2 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.3.1 Cédula de Identidade;
- 9.3.2 Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 9.3.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus Administradores.
- 9.3.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 9.3.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

**9.4.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

9.4.2 *Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:*

a) Na sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/76:

- a.1 Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- a.2 Publicação do Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b) Na Sociedade Limitada (LTDA):



b.1 Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e

b.2 Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**c) Nas sociedades sujeitas a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 – Novo Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:**

c.1 Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e

c.2 Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**d) Na sociedade criada no exercício em curso:**

d.1 Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**9.4.3** Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Índice de Liquidez Corrente  
 $ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$

2) Índice de Liquidez Geral  
 $ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$

3) Solvência Geral  
 $SG = \text{Ativo Total} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$

9.4.4 Para cumprimento do disposto no item anterior, o balanço deverá vir acompanhado de um demonstrativo de cálculos dos índices acima requeridos, bem como assinado e carimbado por contabilista devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sendo que o balanço esteja devidamente registrado na junta, caso o memorial não seja apresentado, o pregoeiro e equipe de apoio reservam-se o direito de efetuar os cálculos.

9.4.5 Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação para o lote, exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices acima exigidos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

9.4.6 ***Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade, e,***



***não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.***

9.4.7 *Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos);*

**9.4.8 *A certidão descrita no subitem anterior somente será exigida quando a própria certidão de falência ou recuperação judicial contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.***

## 9.5 REGULARIDADE FISCAL

9.5.1 Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

9.5.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

a) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (**CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada);

b) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição municipal (**CIM, Alvará ou outro equivalente**);

c) **Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens a e b acima.**

9.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

9.5.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal), abrangendo à Seguridade Social (INSS);

9.5.6 Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar documentos comprobatórios do fato.

## 9.6 REGULARIDADE TRABALHISTA

9.6.1 Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011);

9.6.2 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16



(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99) – (modelo sugerido anexo – inserido na declaração conjunta, Anexo V deste Edital).

## 9.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.7.1 As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes **documentos** relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

9.7.2. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo. Podendo ser solicitado a título de diligência caso necessário, que apresente cópia do contrato do fornecimento dos produtos ou serviços, que deram origem ao Atestado;

9.7.3 Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da empresa Jurídica de Direito Público ou Privado, com indicação do CNPJ, razão social, e está assinado pelo responsável que o expediu, bem como a indicação do respectivo cargo ou função. Além de:

- 9.7 Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação, devendo manter sua regularidade durante todo o período de vigência contratual.
- 9.8 Toda a documentação necessária à habilitação deverá, preferencialmente, ser relacionada, separada e colecionada na ordem estabelecida neste Edital.
- 9.9 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda acompanhado dos originais, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.
- 9.10 Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos e validados pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
- 9.11 Todos os documentos apresentados, deverão corresponder unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame, implica dizer que, os documentos deverão ser em nome de uma única empresa (razão social) e com endereço único.
- 9.12 Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.
- 9.13 A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.
- 9.14 Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.
- 9.15 Toda documentação requerida neste Edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada



obrigatoriamente.

#### **9.16 DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.16.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto do contrato, nas seguintes condições:

- a) É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.
- b) É vedada a subcontratação do planejamento, coordenação e supervisão do evento.
- c) É permitida a subcontratação dos serviços elencados no art. 47 do Decreto nº 7.381/2010, bem como as atividades de transporte, locação de veículos, alimentação e bebida.
- d) É permitida, ainda, nas mesmas condições acima, a subcontratação de atividades que não foram supramencionadas, desde que submetidas à anuência da Prefeitura;
- e) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- f) Não será aplicável a exigência de subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.17 As subcontratações deverão atender as exigências de regularidade fiscal e jurídica conforme edital.

### **10 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO**

10.1 Adjudicação do objeto do presente certame, será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.

10.2 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada, após a adjudicação do objeto ao(s) licitante(es) vencedor(es) pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

10.3 Inexistindo manifestação recursal ou se a mesma for acatada pelo Pregoeiro, caberá ao mesmo à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

10.4 Após a adjudicação do objeto da licitação, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.

10.5 As obrigações contratuais decorrentes deste Edital, constarão na minuta do contrato a ser firmado entre o Município e o(s) Licitante(s) vencedor (es) - (Anexo II).

10.6 O prazo para assinatura do contrato será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da homologação do processo no sistema.

10.7 A convocação para assinatura do contrato será por meio do e-mail, após a homologação do



processo no sistema.

## 11 DOS PRAZOS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

- 11.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos e/ou impugnar o edital, por meio eletrônico no sistema, através de e-mail ou protocolo físico na sede da CPL.
- 11.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de esclarecimentos e/ou impugnação.
- 11.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 11.4 Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.
- 11.5 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 12 DOS RECURSOS

- 12.1 Declarada a vencedora, o sistema licitacoes-e.com.br, abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, **exclusivamente** em campo próprio do sistema licitacoes-e.com.br, manifestar sua intenção de recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para juntar memórias, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista aos autos, para efeito do disposto no inciso I do artigo 44 do Decreto nº 10.024/2019.
- 12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no sistema licitacoes-e.com.br, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a) ao vencedor (inciso XX do Art. 4º da Lei 10.520/2002).
- 12.3 Será(ão) conhecido(s) o(s) recurso(s) protocolado(s) nesta CPLC, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, por qualquer licitante que tenha legítimo interesse recursal, além de possuir poderes para representar a recorrente.
- 12.4 O acolhimento do recurso pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Administração, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5 Não havendo recurso, o pregoeiro procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.
- 12.6 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.
- 12.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por escrito via fax ou por qualquer outro meio eletrônico de comunicação.

- 12.8 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 12.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

### **13 DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

13.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais indicadas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e responsabilidades civil e criminal:

13.1.1 Advertência e anotação da conduta no Sistema de Registro Cadastral;

13.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação;

13.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço ou desistência de realizar o serviço;

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a sua reabilitação.

13.1.5 Quando o atraso de entrega for superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pelo órgão promotor, esta poderá cancelar o CONTRATO, sem prejuízo as demais sanções.

13.1.6 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não comparecerem para assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo aos demais previstos em na legislação vigente;

13.1.6.1 Advertência;

13.1.6.2 Multa;

13.1.6.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;

13.1.6.4 Suspensão do Cadastro de Fornecedores;

13.1.6.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 13.2 **Em caso de qualquer infração que implique na realização de novo certame, serão cobrados da proponente infratora os custos relativos à abertura e realização do novo processo, inclusive com publicação e demais despesas necessárias até sua conclusão**, as quais serão devidamente comprovadas.
- 13.3 Para todas as penalidades aqui relacionadas, será garantida a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

#### **14 DOS REAJUSTES**

- 14.1 Os valores informados pela(s) licitante(s) em sua(s) proposta(s) final(is) serão fixos e irreajustáveis. Não haverá reajustamento de preços nos primeiros 12 (doze) meses do Contrato. Decorridos os 12 (doze) meses do Contrato, os preços serão reajustados baseados na variação do índice do INPC/IBGE do período.

#### **15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 15.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 15.3 É facultado ao Pregoeiro e a Prefeitura, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 15.4 Fica assegurado à Prefeitura o direito de a qualquer tempo, motivadamente, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.
- 15.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.5.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 15.6 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, se aceito pelo Pregoeiro(a).
- 15.7 É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da CONTRATANTE.
- 15.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o dia do vencimento.

- 15.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 15.9.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.
- 15.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente, tomando como fundamento os princípios basilares que regem as licitações.
- 15.11 O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, a qualificação técnica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante, onde na ocasião, o pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e se habilitada, será declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.
- 15.12 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser encaminhadas à pregoeira, até 02 (dois) dias antes da data marcada para abertura da sessão pública, no endereço:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Praça da Conceição, nº 72, Centro, Jurema/PE – CEP: 55.480-000(Sede da Prefeitura).

Telefone para contato: (87) 98117-6163

E-mail: [jurema.licitacao@gmail.com](mailto:jurema.licitacao@gmail.com)

- 15.13 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente, o Fórum da Comarca de Jurema, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**Jurema/PE, 18 de julho de 2023**

LEANDRO PAULO DOS SANTOS:06003991410  
Assinado de forma digital por  
LEANDRO PAULO DOS  
SANTOS:06003991410  
Dados: 2023.07.18 16:13:33 -03'00'

**SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 47.745.309/0001-74**  
**LEANDRO PAULO DOS SANTOS**  
**PORT Nº 009/2023**

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de serviço profissional por pessoa jurídica especializada para a Formação Continuada dos gestores, professores e servidores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I e II (Anos Iniciais e Anos Finais), Diretores, Equipe Técnica e Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação da Jurema – PE**, conforme descrição detalhada do presente Termo de Referência e regras estabelecidas no Edital.

##### 2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Devido à importância no processo de constituição do sujeito, a educação infantil e fundamental tem adquirido, atualmente, reconhecida importância como etapa inicial da Educação Básica e integrante dos sistemas de ensino. Compete ao Município formular políticas, implementar programas e viabilizar recursos que garantam, à criança, desenvolvimento integral e vida plena. Para isso, é necessário o investimento em formação continuada e capacitação dos profissionais da Educação com foco na melhoria da qualidade de ensino. Em consonância com o papel do Ministério da Educação de induzir políticas educacionais e proponentes de diretrizes para educação, a Secretaria Municipal de Educação vem propondo ações de eventos com palestrantes renomados e capacitação para fornecer diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a área específica. Nesse contexto, com o objetivo de propiciar o cumprimento do preceito constitucional da descentralização administrativa, bem como a participação dos diversos atores da sociedade, envolvidos com a educação municipal na formulação das políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes dos Centros Municipais de Ensino, será realizada a capacitação direcionada aos professores e gestores da rede municipal de educação infantil e fundamental. Busca-se, para realização de formação continuada, um processo dinâmico de aperfeiçoamento constante que possibilite o repensar da própria prática e a ampliação de conhecimentos para transformar a realidade, ou seja, os saberes docentes se transformam e se ampliam na medida em que o professor busca compreender sua atuação, discutir ações e investigar sua própria práxis docente. Além de: resgatar a autoestima profissional; despertar a motivação pessoal; esclarecer sobre a comunicação construtiva do trabalho; estimular o resultado através de sinergia; melhorar os esclarecimentos interpessoais; fortalecer as bases para o desenvolvimento da educação transpessoal com a equipe em harmonia e focada nos mesmos objetivos. Além disso, as especificações técnicas solicitadas ampliam as possibilidades de alcançar o objetivo proposto (que é a continuidade de formação e qualificação profissional) uma vez que vai ao encontro da realidade do público-alvo de cada etapa de ensino, contribuindo assim com concepções teóricas e práticas.

Fundamentados nas ideias expostas acima e nas demandas identificadas pela equipe de apoio pedagógico nas ações destinadas ao acompanhamento das ações educativas em âmbito municipal, propõe-se a contratação de uma instituição especializada para a realização das atividades descritas no presente projeto.

### **3. DOS OBJETIVOS DA FORMAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **3.1. OBJETIVOS**

- Orientar professores no desenvolvimento de novas abordagens metodológicas comprometidas com a superação de problemas relacionados à aprendizagem.
- Propiciar a integração do servidor.
- Proporcionar que todos os funcionários que atuam na escola se vejam como fundamentais no contexto desta organização.
- Desenvolver estratégias metodológicas que possibilitem a inserção de dimensões como a: interdisciplinaridade, contextualização, transversalidade e problematização nos espaços didáticos.
- Fortalecer a competência pedagógica das equipes escolares para adoção de estratégias mais dinâmicas, interativas e colaborativas em relação à gestão do ensino e da aprendizagem.
- Vivenciar princípios pedagógicos que orientam a contextualização dos conteúdos, a formação de habilidades básicas e atitudes de cidadania.
- Utilizar metodologias que promovam a construção do conhecimento e sua aplicação na vida cotidiana.
- Discutir e vivenciar competências gerais da educação básica, valores e habilidades voltados para o Ensino Fundamental, visto que há crianças e adolescentes que, ao longo desse período, passam por uma série de mudanças relacionadas a aspectos físicos, cognitivos, afetivos, sociais, emocionais, entre outros.
- Selecionar, produzir, aplicar e avaliar recursos didáticos e tecnológicos para apoiar o processo de ensinar e aprender.

#### **3.2. DETALHAMENTO OPERACIONAL**

Público Alvo: O Programa de Formação Profissional é voltado ao atendimento de 220 participantes, conforme abaixo relacionados:

- 3 Chefes de Divisão de Ensino;
- 52 Professores – A;
- 40 Professores – B;
- 8 Chefes de Divisão de Capacitação;
- 2 Professores Nível A com Graduação;
- 52 Professores Nível A com Pós Graduação;
- 22 Professores Nível B com Pós Graduação;
- 2 Professores Tradutores Interprete de Libras;
- 39 Professores de Educação Infantil.

**3.2.1.** Serão 19 (dezenove) encontros com carga horária de 08 (oito) horas/aula. Sendo destinado: 30 minutos para credenciamento e 30 (trinta) minutos nos turnos da manhã para o coffee break dos participantes e 02 (duas) horas para o almoço dos participantes.



3.2.2. 03 (três) encontros com carga horária de 04 (quatro) horas/aula. Sendo destinado: 30 minutos para credenciamento, 30 minutos para o coffee break.

3.2.3. – **Eixos Temáticos** - As atividades formativas deverão contemplar temas considerados essenciais ao perfil dos profissionais que devem fazer a diferença na escola e que serão capazes de inspirar uma educação transformadora. Esses temas deverão ser vivenciados a partir de oficinas temáticas como as relacionadas abaixo:

<b>EIXOS TEMÁTICOS</b>		
<b>1º TURMA</b>	<b>Chefe de Divisão</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• O uso das tecnologias na educação;</li><li>• Atendimento humanizado na Escola;</li><li>• Currículo e a importância de uma proposta que garanta a unidade pedagógica da rede;</li><li>• Programas Integrados de Gestão Administrativo-Pedagógica;</li><li>• Liderança Organizacional;</li><li>• Estratégias para Gestão de Pessoas;</li><li>• Impactos de questões sociais: A escola como fator de risco ou proteção para Saúde Mental;</li><li>• Legislação educacional e hierarquia das leis.</li></ul>
<b>2º TURMA</b>	<b>Professores – Infantil – 1º ao 5º</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Orientações pedagógicas frente ao desafio do cuidar na primeira infância;</li><li>• Estratégias para lidar com estresse e evitar o Burnout;</li><li>• A Transição do Infantil para o Fundamental;</li><li>• Metodologias ativas: Princípios, métodos e perspectivas para ressignificação dos processos de ensino-aprendizagem.</li></ul>
<b>3º TURMA</b>	<b>Professores – 6º ao 9º</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Vivência de situações práticas, onde é possível identificar quais habilidades convergem para as competências específicas das áreas de Linguagem e os seus componentes curriculares;</li><li>• Organização e estrutura das competências gerais segundo previstas no Currículo de Pernambuco e na BNCC;</li><li>• Desafios e possibilidades para a consolidação de aprendizagens significativas;</li><li>• Metodologias ativas e seu uso na educação.;</li><li>• Educação e as novas redes sociais;</li><li>• Estratégias de autocuidado: perspectivas em Saúde Mental ;</li></ul>

<b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO</b>				
<b>MÊS</b>	<b>PÚBLICO</b>	<b>ESPECIFIC.</b>	<b>PROFISSIONAIS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
AGOSTO	1º / 2º / 3º Turmas	Palestra	01 Palestrante / Coordenador Pedagógico	2h /4h
SETEMBRO	1º / 2º / 3º Turmas	Formação	06 Facilitadores / Coordenador Pedagógico	12hx6 / 16h
OUTUBRO	1º / 2º / 3º Turmas	Formação	06 Facilitadores / Coordenador Pedagógico	12hx6 / 16h
NOVEMBRO	1º / 2º / 3º Turmas	Formação	06 Facilitadores / Coordenador Pedagógico	12hx6 / 16h
DEZEMBRO	1º / 2º / 3º Turmas	Formação	06 Facilitadores / Coordenador Pedagógico	12hx6 / 16h



FEVEREIRO	1º / 2º / 3º Turmas	Palestra / Formação	01 Palestrante / Coordenador Pedagógico	2h /4h
MARÇO	1º / 2º / 3º Turmas	Palestra	01 Palestrante / Coordenador Pedagógico	2h /4h
ABRIL	1º / 2º / 3º Turmas	Formação	06 Facilitadores / Coordenador Pedagógico	12hx6 / 16h
MAIO	1º / 2º / 3º Turmas	Formação	06 Facilitadores / Coordenador Pedagógico	12hx6 / 16h
JUNHO	1º / 2º / 3º Turmas	Formação	06 Facilitadores / Coordenador Pedagógico	12hx6 / 16h
JULHO	1º / 2º / 3º Turmas	Formação	06 Facilitadores / Coordenador Pedagógico	12hx6 / 16h

SERVIÇOS					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Custos previstos para pagamento de 02 (dois) FACILITADORES para as atividades formativas da TURMA 01 (um), sendo 02 (dois) dias de formações mensais – 02 (dois) por cada manhã e 02 (duas) no período da tarde, totalizando 08 (oito) formações mensais.	Hora – aula	192	R\$ 355,00	R\$ 68.160,00
02	Custos previstos para pagamento de 02 (dois) FACILITADORES para as atividades formativas da TURMA 02 (dois), sendo 02 (dois) dias de formações mensais – 02 (dois) por cada manhã e 02 (dois) no período da tarde, totalizando 08 (oito) formações mensais.	Hora – aula	192	R\$ 376,00	R\$ 72.192,00
03	Custos previstos para pagamento de 02 (dois) FACILITADORES para as atividades formativas da TURMA 03 (três), sendo 02 (dois) dias de formações mensais – 02 (dois) por cada manhã e 02 (dois) no período da tarde, totalizando 08 (oito) formações mensais.	Hora – aula	192	R\$ 363,00	R\$ 69.696,00
04	Custos previstos para pagamento de 01 (um) COORDENADOR PEDAGÓGICO para planejar, apoiar, coordenar e acompanhar a execução das atividades formativas e a elaboração do Relatório Final durante os 19 (dezenove) dias de atividades.	Hora – aula	140	R\$ 420,00	R\$ 58.800,00
05	Custos previstos para pagamento de 03 (três) PALESTRANTES, mestrados ou doutorados durante as 02 (duas) horas/aula das atividades formativas para os Profissionais de Educação.	Hora – aula	6	R\$ 2.802,50	R\$ 16.815,00
<b>MATERIAL GRÁFICOS E IMPRESSOS</b>					



ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Camisas no tamanho P, adulto, com gola redonda e manga curta, confeccionada em malha, fio de algodão, na cor branca. Com pinturas da campanha estampada na frente medindo de 20 a 30 cm; logomarca da secretaria de educação estampada nas costas das camisas medindo 10x10cm. Estampa em prensa térmica.	UND	55	R\$ 39,50	R\$ 2.172,50
2	Camisas no tamanho M, adulto, com gola redonda e manga curta, confeccionada em malha, fio de algodão, na cor branca. Com pinturas da campanha estampada na frente medindo de 20 a 30 cm; logomarca da secretaria de educação estampada nas costas das camisas medindo 10x10cm. Estampa em prensa térmica.	UND	66	R\$ 39,50	R\$ 2.640,00
3	Camisas no tamanho G, adulto, com gola redonda e manga curta, confeccionada em malha, fio de algodão, na cor branca. Com pinturas da campanha estampada na frente medindo de 20 a 30 cm; logomarca da secretaria de educação estampada nas costas das camisas medindo 10x10cm. Estampa em prensa térmica.	UND	66	R\$ 40,00	R\$ 2.640,00
4	Camisas no tamanho GG, adulto, com gola redonda e manga curta, confeccionada em malha, fio de algodão, na cor branca. Com pinturas da campanha estampada na frente medindo de 20 a 30 cm; logomarca da secretaria de educação estampada nas costas das camisas medindo 10x10cm. Estampa em prensa térmica.	UND	33	R\$ 40,00	R\$ 1.336,50
5	Bolsa em lona personalizada, em material sintético, alça de transporte, fecho em zíper, duas divisórias e estampa personalizada em policromia.	UND	220	R\$ 32,50	R\$ 7.150,00
6	Bloco de anotações timbrado TAM A6 (10x15cm) com 50 folhas (90g).	UND	440	R\$ 14,00	R\$ 6.160,00
7	Canetas Personalizadas Modelo Touch (10g), com medidas aproximadas para gravação: 4,cmx1,0cm	UND	440	R\$ 8,50	R\$ 3.740,00
8	Certificados impressos em papel A4 (21x29,7CM) em material Couchê 250g.	UND	220	R\$ 6,50	R\$ 2.860,00
9	Custo previsto para material didático de apoio das Formações: papel 40, cartolina diversas cores, tesoura ponta redonda,	KIT	440	R\$ 43,00	R\$ 18.920,00



	fitas dures largas, lápis hidrocor, pincel atômico.				
10	Banner em Faixa com lona vinílica com a logomarca da campanha, 4 cores, alta resolução, medindo 1,00x4,00.	UND	3	R\$ 237,00	R\$ 711,00
11	Banner impresso em lona vinílica com a logomarca da campanha, 4 cores, alta resolução, medindo 2,00x0,90cm com acabamento canaleta e corda.	UND	4	R\$ 169,00	R\$ 676,00
12	Crachá personalizado, 5x54x0,9mm, com arte personalizada contendo a logomarca da campanha, logomarca da secretaria da educação e nome dos profissionais.	UND	65	R\$ 10,40	R\$ 676,00
13	Apostila formato fechado A4 (21x29,7cm), encadernada com espiral preto 7mm, miolo com 15 páginas com impressão colorida, com os textos temáticos das atividades mensais.	UND	660	R\$ 13,75	R\$ 9.075,00

**DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	(16 Diárias) para alimentação dos 220 <b>CURSISTAS</b> em estrutura de buffet compreendendo (02 coffee break) composto de: pães diversos, biscoitos diversos, sanduíches, sucos diversos, refrigerantes diversos; (01 almoço) que deve ser composto por: 1 tipo de feijão, 1 tipo de arroz, 1 tipo de massas (macarrão entre outros), saladas, 2 tipos de carne (grelhado, ao molho, assado), 1 tipo de suco e 1 refrigerante;	UND	3520	R\$ 24,00	R\$ 84.480,00
2	(03 Diárias) para alimentação dos 220 <b>CURSISTAS</b> em estrutura de buffet compreendendo (01 coffee break) composto por: pães diversos, biscoitos diversos, sanduíches, sucos diversos e refrigerante diversos.	UND	7700	R\$ 22,00	R\$ 169.400,00

**ALUGUEL DE MESAS E CADEIRAS**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Aluguel de mesa de plástico em polipropileno na cor branca, comprimento 70cm, largura 70cm, altura 70cm, distância entre as pernas 70,5cm, peso 3,8kg (+40). Lateral 34x15cm.	UND	165	R\$ 21,50	R\$ 3.547,50
2	Aluguel de cadeira de plástico em polipropileno na cor branca, com resistência de 182kg, largura 43cm, profundidade 52cm, comprimento	UND	660	R\$ 12,86	R\$ 8.487,60



	51,2cm, empilhamento máximo recomendado 20 unidades, peso aproximado de 2,2kg.				
<b>SOM E EQUIPAMENTOS MULTIMÍDIA</b>					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Aluguel de grid em estrutura de alumínio Q30 para fotos tamanho 4mx2m	DIÁRIA	3	R\$ 1.232,00	R\$ 3.696,00
2	Aluguel de grid em estrutura de alumínio Q30 para entrada tamanho 6mx1m	DIÁRIA	3	R\$ 860,00	R\$ 2.580,00
3	Custos previstos para despesas com KIT multimídia: Projetor Multimídia Powerlite W42 + Epson (Saída de luz colorida: 3.600 Lumens Brilho em branco. Saída de luz branca: 3.600 Lumens. Resolução nativa: WXGA (1280 x 800). Razão de aspecto: 16:10. Razão de contraste: Até 15.000: 1 Conectividade: 1x HDMI – 1x VGA – Wi-fi Projeção de tela: 35" a 300". Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores), Impressora Epson EcoTank L3150 (Multifuncional Epson EcoTank L3150 Manual de instalação CD-ROM com drivers Cabo de energia Cabo USB 4 garrafas de tintas de inicialização: preta, ciano, magenta e amarela), Notebook Lenovo IdeaPad 3i Intel Core i5 8GB prata.	DIÁRIA	3	R\$ 1.055,00	R\$ 3.165,00
4	Locação de som médio porte em PA 400w com 03 Microfones Sem Fio Leson Ls902 HT (Raio de transmissão: 60 Metros, Frequência: UHF Banda Alta, Saída De Áudio Independente A E B Xlr-3m)	UND	3	R\$ 3.882,50	R\$ 11.647,50
<b>ORNAMENTAÇÃO</b>					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Custos previstos para serviços de ornamentação do espaço, contendo: 06 malhas tensionadas que poderão ser nas cores branca, azul, vermelho e preto, toalhas para mesa medindo 2,20mX0,80cm, branca ou azul; arranjos pequenos, com flores artificiais apropriadas para o evento, contendo no mínimo 10 rosas brancas e folhagens para completar os arranjos.	DIÁRIA	3	R\$ 2.820,00	R\$ 8.460,00
<b>DIVERSOS</b>					



ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Diária para alimentação e deslocamento dos palestrantes, coordenadores e facilitadores, durante 19 dias.	DIÁRIA	38	R\$ 140,00	R\$ 5.320,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 641.100,60</b>	

O valor total estimado para execução dos serviços é de **R\$ 641.100,60 (Seiscentos e quarenta e um mil, cem reais e sessenta centavos)**.

#### **4. ENCERRAMENTO DAS FORMAÇÕES:**

**4.4.1.** Fornecimento de declaração de participação aos profissionais da Educação com mais de 75% de frequência na capacitação;

**4.4.2.** Apresentação de relatório final (avaliações e registro fotográfico), conforme cada modalidade executada ao longo do ano.

#### **5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.1.** Comprovação de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado ou Certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público, que comprovem ter a licitante executado a qualquer tempo, ou estar prestando serviço compatível com o objeto da licitação.

#### **6. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

**6.1.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

**6.2.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993;

**6.3.** A aprovação do serviço pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo.

**6.4.** Os valores referentes ao serviço executado que tenham apresentado problemas por ocasião do recebimento provisório somente serão adimplidos depois de sanadas as desconformidades, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade às partes.



**6.5.** Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência.

**6.6.** Caso não tenham sido atendidas as condições de execução do serviço, bem como se houver divergência entre os objetos indicados neste Termo de Referência e aqueles executados, serão lavrados termo de recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.

**6.7.** Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, a CONTRATADA obrigar-se-á refazê-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação de multa ou rescisão do contrato nos termos legais, suportando o ônus de correção dos serviços.

**6.8.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**6.9.** É vedada a execução de serviço em quantidade e/ou condições diversas daquela estipulada neste Termo de Referência.

**6.10.** Serão desclassificadas propostas com **preços manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação, aplicando o descrito no art. 48, II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93. Uma vez que, a própria Lei 10.520/02, em seu art. 9º, autoriza a aplicação subsidiária da Lei Geral de Licitação.

## **7. DO CRITERIO DE JULGAMENTO E TIPO DE LICITAÇÃO**

É cediço que o art. 15, inc. IV e o art. 23, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93, trazem a previsão de que “as compras, **sempre que possível**, deverão ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias”, e as obras, serviços e compras, serão divididas “em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis”. Em outras palavras, a Administração deve realizar uma análise em que se coteje a necessidade/ vantagem de licitar o objeto de forma conjunta, sob o enfoque da inviabilidade técnica ou econômica; ou ao contrário, proceder contratações individualizadas, utilizando-se do critério de julgamento “menor preço” por item (item de lote, grupo, a depender da nomenclatura comumente utilizada no Órgão/Entidade).

*Urge frisar, preliminarmente, que a **adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular**. É cediço que a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala. **Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos.***

No caso em apreço, a escolha da licitação com julgamento menor preço global, se justifica quanto à análise técnica e econômica, tendo em vista, que a execução de vários contratos concomitantemente, frente à “**dificuldade de se gerenciar a inevitável interferência entre**



os serviços abrangidos por contratos diferentes” (grifou-se e sublinhou-se). Dessumese, portanto, que se um objeto, ainda que possa ser, em uma primeira análise, divisível, se for inconteste a mistura e interferência entre os contratos derivados de cada item parcelado, executados por empresas diferentes, não se consideraria irregular sua adjudicação por menor preço global. E ainda, se o parcelamento resultou em perda de economia, haja vista ter ficado mais caro contratar separadamente do que avançar um único contrato.

Pode-se concluir, portanto, que a Secretaria de Educação, identificando que a melhor solução para a licitação do objeto pretendido é a adoção do critério de julgamento “menor preço” global, pois existe uma forte dependência entre todos os serviços que compõe o objeto deste termo de referência, e o não cumprimento de qualquer um dos serviços, presentes na tabela de preço médio acima, acarretaria em prejuízo direto a formação continuada causando atrasos e transtornos a administração, dado que múltiplos instrumentos contratuais aumentaria o trabalho de gestão e fiscalização, além dos risco de atrasos em sua execução e aumento de custos. Logo, dado ao exposto acima, justifica-se que o objeto não comporta materialmente a divisão, sem que haja prejuízo; que a divisão não é a opção mais vantajosa para a Administração, do ponto de vista técnico e econômico, inclusive evidenciando-se a eventual interferência entre os futuros contratos e a impossibilidade de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas com recursos da seguinte dotação orçamentária:

**AÇÃO:** 2041 – CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE PROFESSORES

**ÓRGÃO:** 0221 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 020501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO

**SUBFUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

**PROGRAMA:** 0021 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**ELEMENTO:** 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSOS:** 15001001 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**AÇÃO:** 2323 – CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO DE SERVIDORES DO ENSINO BÁSICO 30%

**ÓRGÃO:** 0221 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 020602 - FUNDEB

**FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO

**SUBFUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

**PROGRAMA:** 0120 – VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO

**ELEMENTO:** 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSOS:** 15400001 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

## 9. VIGÊNCIA DO CONTRATO



O prazo de execução do contrato que vier a ser celebrado para a execução do objeto deste Termo de Referência deverá ser fixado em 12 (doze) meses. E se dará início a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações. O fornecedor deverá entregar os bens de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência.

A instalação dos itens deverá ser realizada integralmente, a partir da solicitação formal do contratante.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.1.** Responsabilizar-se pela execução fiel do Contrato de acordo com este Termo de Referência, as cláusulas avençadas e as normas legais cabíveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**10.2.** Exercer a fiscalização, acompanhamento e a aprovação dos serviços, na forma prevista no art. 67 da Lei 8.666/1993;

**10.3.** A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais;

**10.4.** Efetuar os pagamentos nos prazos, condições e preços pactuados;

**10.5.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa, processar e liquidar a fatura correspondente à nota de empenho/ordem de serviço, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;

**10.6.** Atestar a prestação dos serviços, observando as condições estabelecidas;

**10.7.** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

**10.8.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais em caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do presente termo de referência;

**10.9.** Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação da CONTRATADA que ensejaram sua contratação;

**10.1.1** Solicitar à CONTRATADA que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Atender todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

**11.2.** Prestar todos os serviços especificados neste Termo de Referência a partir da data da assinatura do contrato;

**11.3.** Praticar todos os atos imprescindíveis à fiel execução dos serviços especificados neste Termo de Referência, inclusive solicitando os documentos e informações necessárias dos setores competentes, independentemente de provocação nesse sentido;

**11.4.** Manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**11.5.** Refazer, às suas expensas, todos os serviços comprovadamente realizados em descompasso com este Termo de Referência e com o contrato;

**11.6.** Observar leis, decretos, jurisprudência, regulamentos, portarias, normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive se eventualmente não inserido neste termo de referência;

**11.7.** Atender, prontamente às requisições do CONTRATANTE na prestação dos serviços, nas quantidades e especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se pela execução do serviço, especialmente para efeito de correção imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;

**11.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo órgão interessado;

**11.9.** O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços ou fornecimento, até o limite de 30%, em cada caso, sem prévia anuência da Administração.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

**12.2.** À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

**12.3.** A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional conforme o disposto no instrumento contratual assinado entre as partes e de acordo com os padrões e exigências contidas neste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura e/ou nota fiscal devidamente atestada pelo servidor público designado como fiscal do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/19935.

**13.2.** Ficam estabelecidos como critérios de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, a variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).



**13.3.** Os acréscimos ou supressões que porventura ocorrerem não excederão os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**13.4.** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, nos termos do disposto no art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;

II - Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;

III - Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;

I. Pela recusa da CONTRATADA em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;

II. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á, ainda, das importâncias alusivas a multas, efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido no Departamento Financeiro do Contratante, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência por escrito;



- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Condado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

As sanções acima poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## 15. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da execução do serviço objeto deste Termo de Referência;
- e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) A supressão, por parte do CONTRATANTE dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizam o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de:
  - o) calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

- p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **16. DO FORO**

Fica estabelecido o foro da comarca de Jurema/PE para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo de Referência, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Jurema/PE, 28 de junho de 2023.

**LEANDRO PAULO DOS  
SANTOS:06003991410**

Assinado de forma digital por  
LEANDRO PAULO DOS  
SANTOS:06003991410  
Dados: 2023.07.18 16:14:41 -03'00'

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE**

CNPJ Nº 47.745.309/0001-74

**LEANDRO PAULO DOS SANTOS**

Secretário De Educação

Portaria Nº 009/2023

## ANEXO II

### MINUTO DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO O -----  
----- E DO OUTRO A  
EMPRESA -----  
PARA AQUISIÇÃO DE -----,  
COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na ----- nº ---, Centro, Jurema, Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº -----, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) -----, residente e domiciliada na -----, inscrita sob o CPF nº -----, RG nº -----, e de outro lado, a empresa ----- estabelecida a -----, inscrito(a) no CNPJ sob o nº -----, neste ato representada pelo(a) Sr(a). -----, (nacionalidade), -----, residente e domiciliado(a) à (endereço completo)..... cidade....., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ..... e RG nº....., doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do **Processo Licitatório nº 006/2023 Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2023**, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

#### I. DO OBJETO E DOS PREÇOS

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por objeto **Contratação de serviço profissional por pessoa jurídica especializada para a Formação Continuada dos gestores, professores e servidores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I e II (Anos Iniciais e Anos Finais), Diretores, Equipe Técnica e Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação da Jurema – PE.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O contratado fica obrigado a prestar os serviços constantes nos respectivos lotes das tabelas abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 005/2023**, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



## II. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**CLAUSULA SEGUNDA** - O prazo deste instrumento contratual será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

## III. DA LIQUIDAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

**CLAUSULA TERCEIRA** - O pagamento será efetuado de forma parcelada, com vencimento de **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto deste contrato, cujo pagamento se dará mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo anexo.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

**PARAGRAFO SEGUNDO** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

**CLAUSULA QUARTA** - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

**CLAUSULA QUINTA** - A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**CLAUSULA SEXTA** - O pagamento será feito por meio de ordem bancária, emitida exclusivamente para crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta corrente mantida em instituição bancária diferente da detentora da conta do Município de Jurema-PE, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Município de Jurema/PE.

**CLAUSULA SÉTIMA** - A CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

**CLAUSULA OITAVA** - Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

**CLAUSULA NONA** - Com fundamento no artigo 65, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da

proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

#### **IV. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Os recursos necessários para a prestação, serão provenientes da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s):

**AÇÃO:** 2041 – CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE PROFESSORES

**ÓRGÃO:** 0221 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 020501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO

**SUBFUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

**PROGRAMA:** 0021 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**ELEMENTO:** 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSOS:** 15001001 – INDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**AÇÃO:** 2323 – CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO DE SERVIDORES DO ENSINO BÁSICO 30%

**ÓRGÃO:** 0221 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 020602 - FUNDEB

**FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO

**SUBFUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

**PROGRAMA:** 0120 – VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO

**ELEMENTO:** 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSOS:** 15400001 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

#### **REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **VI. DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



## VII. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - São obrigações da CONTRATANTE:**

- A) Responsabilizar-se pela execução fiel do Contrato de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas avençadas e as normas legais cabíveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- B) Exercer a fiscalização, acompanhamento e a aprovação dos serviços, na forma prevista no art. 67 da Lei 8.666/1993;
- C) A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais;
- D) Efetuar os pagamentos nos prazos, condições e preços pactuados;
- E) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa, processar e liquidar a fatura correspondente à nota de empenho/ordem de serviço, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;
- F) Atestar a prestação dos serviços, observando as condições estabelecidas;
- G) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Termo de Referência.
- H) Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais em caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do presente termo de referência;
- I) Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação da CONTRATADA que ensejaram sua contratação;
- J) Solicitar à CONTRATADA que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - São obrigações da CONTRATADA:**

- A) Prestar todos os serviços especificados no Termo de Referência a partir da data da assinatura do contrato;
- B) Praticar todos os atos imprescindíveis à fiel execução dos serviços especificados no Termo de Referência, inclusive solicitando os documentos e informações necessárias dos setores competentes, independentemente de provocação nesse sentido;
- C) Manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

- D) Refazer, às suas expensas, todos os serviços comprovadamente realizados em descompasso com o Termo de Referência e com o contrato;
- E) Observar leis, decretos, jurisprudência, regulamentos, portarias, normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive se eventualmente não inserido no termo de referência;
- F) Atender, prontamente às requisições do CONTRATANTE na prestação dos serviços, nas quantidades e especificações no Termo de Referência, responsabilizando-se pela execução do serviço, especialmente para efeito de correção imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;
- G) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo órgão interessado;
- H) O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços ou fornecimento, até o limite de 30%, em cada caso, sem prévia anuência da Administração.

## **10 DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

## **11 DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**– Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.



**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA** - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - O Edital do **Pregão Eletrônico nº. 005/2023** e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

## 13 DO FORO



**CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA** - As partes elegeram o Fórum da Comarca das Jurema/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Jurema, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**NOME DO SECRETÁRIO  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**(NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)  
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)  
(Nº CPF DO REPRESENTANTE LEGAL)  
CONTRATADO**

**ANEXO III**

(Para a situação prevista no **subitem 1.2.3** do Edital)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME ou EPP)**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliada no Endereço \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA – **ME** ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – **EPP**;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) ou II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

---

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



**ANEXO IV**

(Para a situação prevista no **subitem 1.2.4** do Edital)

**"MODELO" DECLARAÇÃO CONJUNTA**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ na \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº.9.854/99).
- b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;
- d) que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;
- e) declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

---

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)